



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

CONTRATO N° 006-2016

PROC. ADM CMSJD: 168/2016

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 II c/c art. 13 III (Lei n°. 8.666/93).

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de São José do Divino - PI e a firma de advocacia Marcos Cardoso e Tiago Sá Advogados Associados, na forma abaixo.

A Câmara Municipal de São José do Divino, ente de direito público interno, C.N.P.J n° 02.940.265/0001-03, doravante denominado simplesmente Contratante, com sede a Avenida Manoel Divino, 46, centro, neste ato representado pela sua Presidente, **Maria José Santos Machado**, brasileira, casada, portadora do RG sob n° 810.906 SSP-PI, inscrito no CPF sob n° 773.172.893-53, e a firma de advocacia Marcos Cardoso e Tiago Sá Advogados Associados, CNPJ: 10.202.784/0001-94, com sede à Rua Senador Cândido Ferraz, Bairro Jóquei, Sala 702, Andar 7 Edifício The Office Tower, n° 1250, CEP 64.049-250, neste ato representada pelo sócio Tiago José Feitosa de Sá, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o n° 5445, com escritório profissional localizado na Rua Senador Cândido Ferraz, n° 1250, Joquei, Teresina-PI, resolvem firmar o presente contrato, **conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II e Parágrafo 1° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 – OBJETO

Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal, objetivando a adequação dos procedimentos da Administração à legislação vigente, mormente, à legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí da Câmara Municipal de São José do Divino – PI.

2. FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os Trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo contratado, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

Sempre que for necessário o deslocamento da contratada para a sede da contratante, arcará com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3. EQUIPE PROFISSIONAL

Para atender os objetivos mencionados anteriormente e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grande interferência na rotina da Câmara Municipal, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade Contratado.

Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

4. HONORÁRIOS/DESPESAS/CUSTAS/VALIDADE

4.1 Honorários

Em contraprestação dos serviços contratados, a Contratante se obriga a efetuar o pagamento de honorários, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O crédito acima referido deverá ser feito através de crédito em conta do contratado: BANCO DO BRASIL: Ag. 1637-3, Conta 39453-X, processado até o dia 30 (Trinta) de cada mês, após a assinatura do presente contrato.

4.2. Despesas/custas

Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, eventuais deslocamentos a comarca e a sede da edilidade serão custeados pelo contratante mediante o pagamento de diária, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do Contratante.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao contratado, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

4.3. Validade

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até **31/12/2016**, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

5. CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

5.1. Prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais no valor acima estipulado, e o pagamento deverá ser efetuado até a data de seu vencimento. Após esta data, os valores sofrerão atualização pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

6. PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se à presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos **princípios recíprocos** da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a idéias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discricção, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultar ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos (na Câmara Municipal e por parte desta), sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o profissional, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7. FORO E ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Piracuruca - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

São José do Divino - PI, 20 de Julho de 2016.

Pela Câmara Municipal de São José do Divino

Maria José Santos Machado

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Tiago José Feitosa de Sá

Contratado



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

TESTEMUNHAS:

- 1 - Antônio de Sousa Machado
CPF nº. 017.947.053-01
- 2 - Joelma Gomes Brito
CPF nº. 659.175.293-53